



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO Nº 100/2019, CONSUNI/UFAL, de 17 de dezembro de 2019.

**REGULAMENTA A ALTERAÇÃO DA
NOMENCLATURA E DA ESTRUTURA
DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-
BRASILEIROS (NEAB) DA UFAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº. 23065.042935/2019-22 e de acordo com a deliberação tomada na sessão extraordinária ocorrida no dia 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 33/2003-CONSUNI-UFAL, que instituiu e aprovou o Programa Ações Afirmativas para Afrodescendentes (PAAF) no Ensino Superior na Universidade Federal de Alagoas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645, de 10/03/2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 65/2014-CONSUNI/UFAL, na qual constam as diretrizes e os princípios para a extensão na UFAL;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.834-GR/UFAL, de 18/12/18, que institui a Comissão de Heteroidentificação da UFAL, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/18, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, cujos nomes dos membros ficarão sob sigilo, por força do art. 7º, §1º do mesmo normativo;

CONSIDERANDO o reconhecimento das ações do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB) da UFAL na construção, implementação, desenvolvimento e execução das políticas afirmativas para a população negra dentro e fora da Universidade, desde 1981;

CONSIDERANDO que, atualmente, em Alagoas, existem 70 comunidades quilombolas reconhecidas; que 66,6% da população alagoana é negra, segundo dados do IBGE (PNAD 2005); e possui 12 etnias indígenas;

CONSIDERANDO a expansão da UFAL, sua estrutura multicampi e a necessidade da ampliação das ações étnico-raciais de ensino, pesquisa e extensão junto aos cursos e as comunidades negras, quilombolas e indígenas do entorno desses *campi*;

CONSIDERANDO as políticas afirmativas existentes para estudantes negros, quilombolas e indígenas nesta instituição, com reserva de vagas para os cursos de graduação, a partir das políticas de acesso à Universidade pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores

Ministério da Educação (MEC) e similares, pelo Programa de Bolsa Permanência para indígenas e quilombolas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do MEC, e de pós-graduação *lato sensu*, inclusive residências, e *stricto sensu*, conforme Resolução 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 10/12/2018, e as demandas dos povos indígenas a esta instituição;

CONSIDERANDO a prévia apreciação da Câmara Acadêmica do CONSUNI, que aprovou a proposta, na reunião ocorrida no dia 05/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a nomenclatura e a estrutura do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), e dar outras providências.

Parágrafo único – O NEAB/UFAL, doravante, denominar-se-á NEABI/UFAL (Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas) da UFAL.

Art. 2º. Implantar em cada *campus* um Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), com sede própria, vinculados ao NEABI do *Campus* A. C. Simões.

Art. 3º. Cada NEABI deverá ser composto por:

I – 2 docentes para os cargos de coordenação e vice-coordenação, respectivamente, com Função Gratificada 1 (FG1), a qual ficará condicionada à disponibilidade da instituição (UFAL), resguardada a existente para o cargo de direção do NEAB, agora NEABI, do *Campus* A.C. Simões;

II – 1 Colegiado com a representação de estudantes, docentes, técnicos e movimentos sociais (negros, quilombolas e indígenas).

Art. 4º. Para condições de funcionamento, os NEABIs deverão ter, de acordo com a viabilidade institucional:

I – 1 (uma) sala para planejamento e execução das ações;

II – mobiliários e equipamentos;

III – servidores técnico-administrativos.

Art. 5º. Os NEABIs/UFAL serão órgãos de apoio da reitoria, para coordenar as políticas institucionais de ações afirmativas da UFAL, de modo a atuar em articulação com as Pró-reitorias, Unidades Acadêmicas e *Campi* Fora de Sede (conforme o disposto no Regimento da Ufal), em afinidade com as políticas nacionais de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

Art. 6º. Os/As coordenadores/as e vice-coordenadores/as dos NEABIs deverão ter atuação comprovada na pesquisa, extensão e/ou militância na temática em defesa das políticas afirmativas.

§1º. A coordenação e a vice-coordenação do NEABI do *Campus* A. C. Simões serão indicadas pela Reitoria para elaboração do Regimento Interno dos NEABIs, por comissão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores

constituída para este fim, a ser apreciado e aprovado pelo CONSUNI, no prazo de 180 dias, a partir da data de aprovação desta Resolução.

Parágrafo único – Os/As coordenadores/as e os/as vice-coordenadores/as dos NEABIs dos *Campi* Fora de Sede serão, inicialmente, indicados/as pela coordenação do NEABI do *Campus* A. C. Simões, até a aprovação do regimento interno.

Art. 7º. O NEABI do *Campus* A. C. Simões, será denominado NEABI/UFAL Dandara e Maninha Xukuru-Kariri, em homenagem a essas lideranças.

Parágrafo único – A denominação dos NEABIs/UFAL deverá ser composta por nomes de uma liderança negra e/ou quilombola e outra indígena, locais.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 17 de dezembro de 2019.


Profª. Maria Valéria Costa Correia
Presidenta do CONSUNI/UFAL